



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL
Juiz Presidente

Despacho 2024/15

Organização da tramitação do processo n.º 13738/15.9T9PRT, vindo do DIAP-Regional do Porto, reportado a factos ocorridos em Montalegre

I – Em 02 de fevereiro de 2024, o senhor Magistrado do MP Coordenador do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, informou que «...o processo n.º 13738/15.9T9PRT do DIAP-Regional do Porto será remetido à distribuição para a fase de instrução, pelo Juízo de Competência Genérica de Montalegre, previsivelmente, no próximo dia 07/02/2024. O processo assume excepcional complexidade, sendo composto por 38 volumes e centenas de Apensos, Anexos e Procedimentos de Contratação Pública.».

Mais informou que «...considerando o curto prazo da instrução (cfr. artigos 215.º, n.º 3 e 8, do CPP), e o facto de o arguido Manuel Alves se encontrar ininterruptamente privado de liberdade desde a data da sua detenção, em 27/10/2022 e, em cumprimento de medida de coação, desde 31/10/2022, data em que lhe foi aplicada a medida de prisão preventiva, substituída por despacho de 12/12/2022 pela medida de OPH-VE, o prazo máximo da medida de coação detentiva poderá ser, eventualmente, atingido a 27/02/2024».

II - O Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real não dispõe um Juízo de Instrução, nem de um senhor Juiz afeto à Instrução, tendo, agora afeto ao Juízo Central Criminal de Vila Real um senhor Juiz do Quadro Complementar de Juizes, que poderá ser alocado à tramitação deste processo, em fase de Instrução, e com a complexidade que lhe é reportada, sendo, em função dos critérios pré-definidos – do número de volumes processuais (mais de 140, contando apensos); do número de arguidos (79, estando um deles em situação restritiva da liberdade) e do número de testemunhas (centenas) – considerado um «megaprocesso».

O Juízo de Montalegre é um Juízo de Competência Genérica, com colocação de uma senhora Juiz no primeiro ano de acesso na carreira judicial, assim como uma senhora Procuradora no início de carreira, estando o edifício do Tribunal,



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL
Juiz Presidente

dimensionado para a tramitação da pendência desse Juízo, e situado na mesma praça do edifício da Camara Municipal.

Aliás, nenhum dos Juízos do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, dispõe de salas de audiências e de espaço possível para realização das diligências inerentes à normal tramitação deste tipo de processo. Acresce que, em todos os Juízos, com colocação de Juiz, as instalações do edifício do Tribunal, estão completamente ocupadas, diariamente, com a tramitação e realização de diligências e audiências dos processos que, em cada um deles, se encontram pendentes.

Por outro lado, este identificado processo tem como arguidos mais conhecidos os senhores ex-presidente e ex-vice-presidente da Camara Municipal de Montalegre que, aliás, renunciaram a essas funções, no âmbito da investigação deste processo.

A Vila de Montalegre é de pequena dimensão populacional e a situação, ou situações, que constituem o objeto deste processo tem vindo a causar muita envolvimento social, com tomadas de posição públicas, em sentidos antagónicos e assume pressão na comunidade que fazem antever possíveis situações que demandem distanciamento físico e regras de segurança.

Ante o dito, torna-se evidente que, para a concretização da fase de Instrução, neste identificado processo, atento o elevado número de intervenientes (arguidos, advogados e testemunhas), é imperioso, por extremamente necessário, equipar e organizar um espaço próprio, para uso exclusivo, bem como alocar, em exclusivo, um senhor Juiz de direito e um ou dois Oficiais de Justiça, bem como apoio da Assessoria do Tribunal.

Preferindo, sempre, dentro do possível, que a realização das diligências e audiências dos processos judiciais ocorra nos edifícios de Tribunal e, nestes, nos edifícios de Tribunal integrantes da nossa Comarca, atendendo, ainda, às características próprias das concretas instalações, à possibilidade em poderem, sem grande transtorno, passar a ser ocupadas de forma continuada, bem como à possibilidade de ser adaptada com mobiliário e demais equipamento necessário, dentro dos edifícios do nosso tribunal de Comarca, só o de Murça reúne as condições mínimas para acolher, após as necessárias remodelações de espaço, o identificado processo (em termos físicos, com centenas de volumes) e envolvendo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL
Juiz Presidente

centenas de intervenientes. E isto porque dispõe, para além da sala de audiências e da respetiva Unidade Orgânica, de gabinetes, próprios, para Juiz, Procurador, sala de Advogados, celas, salas de testemunhas e sanitários, bem como envolvimento de espaço físico exterior que permite o estacionamento.

Acresce que, em termos geográficos, o Tribunal de Murça, fica, sensivelmente, a meio da área territorial do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real e é muito bem servido, por meios rodoviários, e encontra-se ligado, para além de estradas nacionais, pela A4 e IP4, o que seguramente, facilita as deslocações de todos, e muito particularmente dos senhores Advogados, maioritariamente, com escritórios fora da área da nossa Comarca.

Em termos de recursos humanos, todos os Juízes do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, têm senhores Juízes de direito em exercício de funções, com volume e carga de trabalho, em alguns deles, muito superior aos de referência para a respetiva jurisdição, a assegurar a normal tramitação dos processos correspondentes e a cumprirem o agendamento efetuado. No caso deste processo seguir para fase de julgamento, o mesmo será, sempre, da competência do Juízo Central Criminal de Vila Real que é composto, por um único Tribunal Coletivo, de 3 senhores Juízes.

Neste concreto momento, encontra-se em situação de ausência prolongada uma senhora Juiz, estando outro senhor Juiz a acumular o exercício de funções, nesse lugar.

Deste modo, só se mostra viável alocar para a tramitação deste processo o senhor Juiz de direito do Quadro Complementar de Juízes, que ficou afeto ao Juízo Central Criminal. Tanto mais que este senhor Juiz ficará, sempre, por decorrência da Instrução, ficar impedido para intervir no, eventual, posterior julgamento.

III – Em função de todo o circunstancialismo exposto em I e II, de forma a se garantir a tramitação processual, em conformidade com o regime legal vigente, nos moldes mais céleres e conformados que sejam possíveis, e em circunstâncias mais adequadas e eficazes, quer por razões de ordem, tranquilidade e segurança públicas, quer por razões de logística e adaptação de espaço necessário para acolher os intervenientes nesta fase processual, ao abrigo das competências do Juiz Presidente do Tribunal da Comarca, nomeadamente, as estabelecidas no art.º 94.º, n.º 2, al. c), n.º 3, al. d), n.º 4, al. f) e h) e n.º 8, al. d), todos da LOSJ, determino que:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL
Juiz Presidente

- 1) A tramitação judicial, na fase de Instrução, do identificado processo será assegurada pelo senhor Juiz de direito do Quadro Complementar de Juízes, afeto ao Juízo de Instância Criminal de Vila Real;
- 2) Logo que o identificado processo seja, nos termos legais, remetido, eletronicamente, para distribuição ao nosso Tribunal Judicial de Comarca, (naturalmente, ao Juízo de Montalegre), a entrega do processo físico deverá ser realizada no Tribunal de Murça, onde será guardado no local próprio, determinado para o efeito.
- 3) A tramitação física e a realização das diligências determinadas pelo senhor Juiz alocado à Instrução, seja totalmente realizada no edifício do Tribunal de Murça;
- 4) A senhora Administradora Judiciária e o Senhor Secretário de Justiça, com a colaboração do Gabinete de Apoio à Gestão e da Informática, diligenciem, de imediato, para ser obtido todo o mobiliário e equipamento necessário para a concreta e real adaptação da sala de audiências do Tribunal de Murça, com lugar para cada um dos senhores Advogados e arguidos intervenientes nesta fase processual.
- 5) Logo que seja o processo distribuído ao nosso Tribunal se junte cópia ao mesmo deste despacho e se notifique os arguidos e senhores advogados, de forma a tomarem conhecimento do ora determinado, em especial, do concreto local onde o processo vai correr os seus normais tramites processuais.

*

Notifique todos os senhores Juízes em exercício de funções no Tribunal Judicial da Comarca.

Dê conhecimento, com envio, deste despacho, ao senhor Vice-Presidente e à senhora Juiz Vogal da área, do CSM.

Dê conhecimento ao senhor Magistrado do MP Coordenador do Tribunal Judicial da Comarca.

Dê conhecimento, para cumprimento e concretização das diligências necessárias, à senhora Administradora Judiciária, aos senhores Secretários de Justiça e Escrivães das Unidades Centrais, para a Distribuição e de Montalegre e Vila Real.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL
Juiz Presidente

Dê conhecimento às senhoras Assessoras do GAMJVRL.

*

Divulgue na página eletrónica do Tribunal, no local próprio.

*

Arquive em pasta própria.

*

Vila Real, 07 de fevereiro de 2024

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real
Maria Hermínia Néri de Oliveira

Hermínia
Oliveira

Assinado de forma
digital por Hermínia
Oliveira
Dados: 2024.02.07
17:03:18 Z